

PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº003/2015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

EMENTA: Altera a redação do § 4º, do Art. 1º, do Projeto de Lei nº 011/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre a criação do “Cartão Material Escolar”, autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para aquisição de material escolar, e dá outras providências.


A **Prefeita Municipal de Caridade, Estado do Ceará**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 4º, do Art. 1º, do Projeto de Lei em referência, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º - O valor do benefício a ser repassado, corresponderá ao somatório da lista de material que será indicado pela Secretaria de Educação anteriormente ao ano letivo, cujo valor mínimo será de R\$ 100,00 (cem reais) por aluno, não estipulando-se valor máximo, tendo em vista, as variações financeiras futuras que poderão ocorrer com os materiais em questão”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caridade, aos 20 de Novembro de 2015.


Sad Lúthi de Lemos Moura
Vereadora

Caridade



CÂMARA MUNICIPAL
A CASA DO NOSSO POVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Na condição de Vereadora desta cidade, legítima representante dos nossos munícipes, e se debruçando na análise do Projeto de Lei nº 011/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre a criação do “Cartão Material Escolar”, autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para aquisição de material escolar, acreditamos que o valor estipulado de R\$ 50,00 (cinquenta reais) é insuficiente para a aquisição do material escolar, visto que, dentre esses materiais se faz necessário a compra de calçado e vestuário, posto que, o valor acima referido se torna insignificante.

Por esta razão, sugerimos através dessa propositura, que o valor mínimo seja de R\$ 100,00, pois, desta forma, dará para custear os dispêndios com os materiais necessários.


Srd. Lutfi de Lemos Moura
Vereadora